

LEI Nº 52, DE 3 DE ABRIL
DE 1950

AutORIZA a Prefeitura a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchôa, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 1.º de abril de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação pura e simples de Silvio Birolli, a imóvel abaixo caracterizado, no qual será construído um reservatório destinado ao abastecimento de água da cidade, a saber:

« Um terreno de forma retangular, com a área de 684,00 ms. 2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), confrontando: pela frente, com a avenida Pedro de Toledo, na extensão de trinta e oito metros; pelo lado direito de quem olha para o imóvel, com o prolongamento da rua Degessis, na extensão de dezasseis metros; pelo lado esquerdo, com propriedade do doador na extensão de dezasseis metros; pelos fundos, com propriedade do doador, na extensão de trinta

trinta e oito metros.»

Artigo 2º - Ao doador será concedida isenção de todos os impostos e taxas municipais, para o restante do imóvel do qual será desmembrada a área a ser doada, abarcando esta isenção a prédio existente no mesmo, bem como a taxa de água para o seu abastecimento.

Parágrafo único - A isenção é concedida prevalecerá enquanto o prédio e terreno pertencerem ao doador ou mesmo aos seus legítimos sucessores por herança, independente da forma de transmissão, não atingindo, entretanto, dita isenção, quaisquer outros bens que posteriormente forem incorporados posteriormente aos atuais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do «Serviço de Abastecimento de Água».

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 3 de abril de 1950.

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
O Secretário